Gabinete do vereador Junior Andreassa

Campo Largo,03 de fevereiro de 2026

INDICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº _/2026

SÚMULA: Institui o Programa de Conversão de Sanções Pecuniárias de Trânsito em Ações de Solidariedade Humana.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Largo, o benefício da conversão da penalidade de multa de trânsito de natureza leve em doação voluntária de sangue ou comprovante de inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 2º A conversão prevista nesta Lei é ato administrativo vinculado e será concedida mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - A infração deverá ser de natureza leve, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

II - O infrator não poderá ser reincidente na mesma infração nos últimos 12 (doze) meses;

III - O requerimento deverá ser protocolado impreterivelmente até a data de vencimento da defesa prévia.

Art. 3º O pedido de conversão suspende a exigibilidade do pagamento da multa até a decisão final do órgão de trânsito municipal.

§ 1º Deferido o pedido, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar o comprovante oficial de doação ou de cadastro, sob pena de indeferimento imediato e restauração da cobrança pecuniária com os devidos encargos moratórios.

03/02/26

26/2026

§ 2º A doação de sangue ou o cadastro de medula óssea deverá ter sido realizado em instituição pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS) após a data da autuação.

Art. 4º A conversão de que trata esta Lei extingue a obrigação pecuniária da multa, mas não exime o infrator da pontuação correspondente no Prontuário Nacional de Condutores, mantendo-se o caráter pedagógico da sanção.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos operacionais e a firmar convênios com hemocentros e bancos de medula para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JÚNIOR ANDREASSA
VEREADOR

Justificativa

A presente proposição legislativa fundamenta-se no exercício da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e na organização de seus serviços administrativos, conforme preceitua a Constituição Federal. O objetivo é transmutar o caráter puramente punitivo da sanção de trânsito em um benefício social de relevância pública.

A escassez crítica nos estoques de sangue e a necessidade de expansão do cadastro de doadores de medula óssea justificam a adoção de medidas indutoras de comportamentos altruístas. Ao permitir que infrações de menor potencial ofensivo (leves) sejam convertidas em doações, o Município de Campo Largo não